

Ato Convocatório
COLETA DE PREÇOS N.º 001/2014
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA

O **CENTRO DE GESTÃO E ESTUDOS ESTRATÉGICOS - CGEE**, associação civil sem fins lucrativos qualificada como **Organização Social** pelo Decreto nº 4.078, de 09 de janeiro de 2002, nos termos da Lei nº 9.637/98, inscrito no CNPJ sob o nº 04.724.690/0001-82, torna público que realizará seleção de fornecedores na modalidade **COLETA DE PREÇOS**, certame que será conduzido com estrita observância das regras contidas em seu **Regulamento de Seleção e Contratação de Obras, Serviços e Compras**, aprovado pela Resolução n.º 137, de 27 de fevereiro de 2013, e, ainda, daquelas inscritas no presente ato convocatório e na anexa minuta de contrato, observando-se o seguinte:

OBJETO

Selecionar e contratar a prestação de serviços de locação de **dois (02) veículos automotores**, adequados ao transporte de dirigentes, colaboradores, convidados, conselheiros e de pessoal em geral, assim como de documentos e pequenas cargas voltadas ao atendimento pleno de necessidades do **CGEE**, observadas as condições especificadas no anexo TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e indissociável do presente **ATO CONVOCATÓRIO**.

TIPO DE LICITAÇÃO

Melhor preço.

REGIME DE EXECUÇÃO:

Empreitada por Preço Global

DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA

Data: 20 de fevereiro de 2014.
Hora: 09h30 m
Local: **SCS – Quadra 09, Lote “C”, Torre “C” – 4º andar**
Ed. Parque Cidade Corporate
Brasília – Distrito Federal

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

SCS – Quadra 09, Lote “C”, Torre “C” – 4º andar
Ed. Parque Cidade Corporate
Brasília – Distrito Federal
Telefone: (61) 3424-9600 - E-mail: silvana@cggee.org.br

Ato Convocatório

COLETA DE PREÇOS N.º 001/2014

1. DO OBJETO

Selecionar e contratar a prestação de serviços de locação de **dois (02) veículos automotores**, adequados ao transporte de dirigentes, colaboradores, convidados, conselheiros e de pessoal em geral, assim como de documentos e pequenas cargas voltadas ao atendimento pleno de necessidades do **CGEE**, observadas as condições especificadas no **anexo TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante e indissociável do presente **ATO CONVOCATÓRIO**.

- 1.1. A locação de veículos compreende a disponibilização de motoristas qualificados e regularmente treinados para a competente e regular execução das atividades, além da disponibilização de veículos adequados e em perfeitas condições de uso e conservação, impondo a realização de manutenções periódicas – corretivas e preventivas - fornecimento de combustível, além de outros encargos que, previstos na legislação, cabem ao prestador atender, mesmo que não descritos e discriminados especificamente no presente ato convocatório.
- 1.2. A descrição dos serviços a que se refere o presente ATO CONVOCATÓRIO e seus anexos não é exaustiva, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao seu objeto que se mostrem necessárias ao completo alcance do que é pretendido, solicitadas ou não pelo **CGEE**.

2.0. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Após o encerramento e homologação final do resultado do certame, será a licitante vencedora convidada, formalmente, a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de cinco (05) dias úteis.

- 2.2. Os serviços pretendidos deverão ser executados em estrita conformidade com as prescrições deste **ato convocatório** e daquelas que constam das anexas minutas de contrato e termo referência, que são dele parte integrante e inseparável.
- 2.3. O contrato a ser celebrado terá a duração de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, após manifestação das partes envolvidas, mediante termo aditivo.
- 2.4. A formalização do ato de contratação poderá, **a critério do CGEE**, ser antecedido de nova verificação das condições de habilitação verificadas no curso do certame, ficando a vencedora ciente de que deverá manter a qualificação avaliada durante toda a vigência da relação contratual.

3.0. DA SANÇÃO PELA RECUSA NA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A recusa injustificada da vencedora em retirar ou assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido, assim como a verificação de eventuais pendências relativas às suas condições de qualificação, caracterizarão o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à **multa de 10%** (dez por cento) do valor total da contratação, respeitando-se, para tal efeito, o valor ofertado na proposta vencedora.

4.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados que comprovem de forma satisfatória e suficiente o atendimento aos requisitos estabelecidos neste ato convocatório, ficando vedado o ingresso de pessoas jurídicas organizadas em **consórcio**, **cooperativas de trabalho**, ou sociedades em que se tenha a presença, seja a que título for, de dirigentes ou colaboradores do CGEE.

4.2. DA REPRESENTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

- 4.2.1. A atuação das participantes em qualquer ato do presente procedimento será exercida por meio de representantes credenciados em conformidade com as disposições inscritas neste ato convocatório.
- 4.2.2. Considerar-se-á devidamente credenciada para os fins exigidos no presente ato convocatório, a pessoa:

- a) portadora de **carta de preposição, procuração**, lavrada por instrumento público ou particular, indicando a outorga de poderes bastantes e suficientes à formulação de requerimentos e à tomada de decisões em geral, inclusive no que se refere à eventual desistência da interposição de recursos;
- b) portadora de documento idôneo que demonstre a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites de sua atuação.

4.2.3. A não apresentação ou a incorreção de qualquer dos documentos referidos **não inabilitará a licitante**, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4.2.4. O representante legal ou procurador deverão identificar-se no início da sessão pública, exibindo documento civil de identidade.

4.2.5. Será admitido apenas um (01) representante para cada participante, sendo que cada participante credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.2.6. Não será aceito o credenciamento de pessoa que vier a ingressar no recinto após declarada aberta a sessão respectiva e serão recusados os documentos de credenciamento que vierem a ser entregues após o horário indicado no preâmbulo do presente ato convocatório.

5.0. DA APRESENTAÇÃO DE ENVELOPES

- 5.1.** A entrega dos documentos relativos à habilitação e às propostas será feita em **envelopes distintos**, devidamente **lacrados**, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

COLETA DE PREÇOS N° 001 /2014
ENVELOPE N.º 001 – PROPOSTA

COLETA DE PREÇOS N° 001 /2014
ENVELOPE N.º 002 – HABILITAÇÃO

- 5.2.** Os envelopes deverão estar endereçados à comissão de seleção e informarão, ainda, dados de identificação e localização do participante.

6.0. DA QUALIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

6.1. Para **habilitação** no presente procedimento serão exigidos os seguintes documentos:

- a) **atos constitutivos** - estatutos ou contrato social em vigor - devidamente registrados, em se tratando de sociedades de prestação de serviços ou de sociedades comerciais. No caso de **sociedade por ações**, deverá ser apresentado, ainda, **ata de eleição** e termos ou **comprovação de posse de seus administradores**, devidamente registrados no órgão próprio;
- b) **comprovação** de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e na Fazenda Estadual da sede da participante ou do Distrito Federal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Coleta de Preços;
- c) **certidão** de regularidade de débito com a **Fazenda do Distrito Federal** ou do local da sede do participante;
- d) **certidão** de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, a **Secretaria da Receita Federal** e a **Procuradoria da Fazenda Nacional**;
- e) **certidão negativa de falência** ou **recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da participante, ou de **execução patrimonial**, expedidas pelo distribuidor da Justiça Comum e da Justiça Federal no domicílio da participante, com data de validade não inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;
- g) apresentação de **um (01) atestado de capacidade técnico-operacional** que comprove que a **licitante** tenha executado para entidades de direito público ou privado, **serviços similares ao objeto do presente certame**, em número mínimo equivalente ao objeto do contrato que será celebrado.

6.2. As **certidões** apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade nelas previsto.

- 6.3. Os **documentos** necessários ao **credenciamento** e a **habilitação** deverão ser apresentados **em original** ou **por cópias** em perfeitas condições de legibilidade e entendimento, autenticadas ou não, ficando, neste último caso, facultada à **comissão de seleção** do **CGEE** solicitar a apresentação do correspondente documento original para conferência.
- 6.4. Na hipótese de não constar **prazo de validade** nas certidões apresentadas, a comissão aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.5. Todos os **documentos apresentados** ficarão anexados aos autos da presente **Coleta de Preços**, passando a fazer parte integrante da documentação do procedimento, vedada a sua retirada ou substituição.
- 6.6. A **não apresentação de qualquer documento** relacionado no presente instrumento ou a sua apresentação em desacordo com as condições estabelecidas neste capítulo, implicará na automática **inabilitação da proponente**.

7.0. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

- 7.1. As **propostas** deverão ser apresentadas em **uma (01) via**, sem emendas ou rasuras, preferencialmente em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, **em língua portuguesa**, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, contendo o **nome** e **CNPJ** da proponente e conterá, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- a) **descrição completa** dos **serviços** que serão executados, assim como dos **veículos que serão alocados**, inclusive com indicação de marca e outras especificações que deverão respeitar as condições fixadas no **anexo TERMO DE REFERÊNCIA**;
 - b) indicar, discriminadamente, preços unitário e global, os quais serão expressos em Real com no máximo duas casas decimais,

em algarismos e por extenso, sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo;

- c) estabelecer prazo de validade da proposta não inferior a sessenta (60) dias.

7.2. o **preço proposto**, independentemente de qualquer declaração ou informação nesse sentido, abrange todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros custos de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto do certame seletivo.

7.3. A participação no presente certame importa total, irrestrita e irrevogável aceitação das proponentes às condições deste ato convocatório, bem como o compromisso de bem executar os encargos contratuais dele resultantes.

8.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na apreciação, julgamento e classificação das propostas ter-se-á como critério o **melhor preço** cotado, considerando-se, para tal efeito, os fatores alusivos a **menor preço, qualidade, rendimento, prazo, condições de pagamento e técnicas de execução**, os quais serão justificadamente avaliados pelos responsáveis pela condução do certame.

8.2. Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste ato convocatório ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente **inexequíveis**;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.3. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão

permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.0. DO PROCEDIMENTO

- 9.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste ato convocatório, dar-se-á a **abertura da sessão** de processamento do certame, em conformidade com este ato convocatório e seus anexos, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar presencialmente, após o encerramento da entrega dos envelopes.
- 9.2. **abertura dos envelopes** e exame das **propostas** dos participantes, com a rejeição daquelas que não atendam aos requisitos estipulados no ato convocatório em relação ao objeto desejado, ofertem preços e condições incompatíveis e que não atendam aos fatores especificados, especialmente qualidade e rendimento, dentre outros;
- 9.3. classificação das propostas aceitas e instauração de **negociação verbal** com todos os proponentes classificados visando à obtenção de melhores condições de contratação, sempre respeitados os limites de exequibilidade das propostas;
- 9.4. encerrada a fase de **negociação verbal**, ou na hipótese de manutenção das condições inicialmente propostas, será desde logo proclamado o **vencedor** do certame;
- 9.5. **abertura do envelope** com os documentos de **qualificação** exclusivamente do **licitante vencedor** e avaliação do atendimento das condições especificadas no **ato convocatório**, declarando a sua **habilitação** ou **inabilitação**, conforme o caso;
- 9.6. proclamada a inabilitação do primeiro classificado, passar-se-á ao exame da qualificação do segundo colocado e assim sucessivamente até que se obtenha, dentre os demais classificados, aquele que preencha integralmente os requisitos propostos no ato convocatório;
- 9.7. encerrada a fase de exame da qualificação, será oportunizada a interposição de **RECURSO VERBAL** na própria sessão, com a imediata formulação da **motivação** pelo interessado, dando-se a oportunidade aos demais participantes para, **no mesmo ato**, oferecerem, querendo, **impugnação verbal** ao recurso interposto, registrando-se resumidamente em **ata** os argumentos aduzidos;

- 9.8. havendo a interposição de **recurso verbal** e tendo sido oferecidas as **impugnações** pelos demais interessados, **deliberar-se-á** a respeito na própria sessão, determinando-se a decisão que se mostrar mais adequada;
- 9.9. proferida **decisão** a respeito de eventual recurso verbal, será **encerrada a sessão pública** e será determinado o encaminhamento de todo o processo ao **gestor administrativo** para exame e deliberação a respeito da confirmação do resultado, dos incidentes suscitados por meio do recurso verbal, assim como do preço e condições obtidas;
- 9.10. prolatada, pelo **gestor administrativo**, decisão a respeito do procedimento, adotar-se-á as determinações que por ele tenham sido exaradas;
- 9.11. confirmado o resultado do certame competitivo, dar-se-á o encerramento do procedimento e será providenciada a imediata convocação do vencedor para a contratação.

10. DAS CONDIÇÕES FINAIS

- 10.1. O **CGEE** poderá cancelar a presente **Coleta de Preços**, em qualquer fase do procedimento, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização;
- 13.4. O presente Ato Convocatório será publicado em meio eletrônico no endereço <http://www.cggee.org.br/coletadeprecos/indexinfo.php>, para amplo e geral conhecimento dos interessados.

11. DOS ANEXOS

- 12.1. São partes integrantes deste Ato Convocatório os seguintes **anexos**:

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência
- b) **ANEXO II** - Minuta do Contrato

Brasília - DF, 07 de fevereiro de 2014.

Presidente do CGEE

